



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, Nº 555 - Bairro Centro - CEP 38610-001 - Unai - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: 110

CERTIDÃO Nº 19277946 / 2024 - TJMG 1ª/UNI - COMARCA/UNI - V.CR.INF..JUV - SEC

CERTIDÃO DE FATOS (OBJETO E PÉ)

CERTIFICA-SE atendendo a requerimento da parte interessada, para os fins de direito que se fizerem necessários, que nos autos do processo **0015858-32.2018.8.13.0704**, tramitam a Ação Penal referentes aos autos do Inquérito Policial (Boletim de Ocorrência nº 254/2016), promovida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em desfavor de **JEFFERSON DANIEL CONSTANTE**, brasileiro, nascido aos 12/04/1986, CPF nº 345.848.828-60, filho de Nilson José Constante e Sebastiana Vieira Lima e **LUCIMAR BATISTA XAVIER**, brasileiro, nascido aos 21/07/1978, CPF nº 890.665.291-72, filho de Maria de Fátima Batista Xavier e Sebastião da Silva Xavier. Os autos do Inquérito Policial foram instaurados em 1º/05/2016 pela Delegacia de Polícia Civil de Cajuru/SP, pelo fato ocorrido no dia 05/03/2016. Referidos autos foram distribuídos no SISCOM CHARACTER desta Comarca em 26/02/2018. A denúncia pelo Ministério Público Estadual foi ofertada em 21/05/2018. A denúncia foi recebida por este juízo em 12/03/2020, imputando aos acusados a conduta descrita no art. 168, §1º, inciso III, da Lei 2848/40 (Código Penal Brasileiro). Em despacho proferido em 10/06/2021, este juízo determinou a expedição de edital de citação para os acusados. A virtualização dos presentes autos deu-se em 23/10/2021, permanecendo a mesma numeração descrita acima no PJe desta Comarca. Atualmente os autos encontram-se em Secretara suspensos pelo art.366 do Código de Processo Penal, aguardando a fomação processual com o comparecimento dos acusados para dar prosequimento à Ação Penal. Não consta nos autos até a presente data sentença e trânsito em julgado. Observação: A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELA AQUI MENCIONADA. É o que cumpre certificar no que foi pedido por certidão. Dá-se fé. Renato Aparecido Gomes Brandão, Escrivão Judicial/Gerente de Secretaria, que a digitou e subscreveu.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Aparecido Gomes Brandão, Gerente de Secretaria**, em 10/06/2024, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19277946** e o código CRC **59DA1EA3**.